ACÓRDÃO Nº 2559/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC-024.361/2010-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração.
3. Embargante: Caixa Econômica Federal – CAIXA.
4. Órgão e Entidade: Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
5.1. Relator da Deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogado constituído nos autos: Guilherme Lopes Mair, OAB/DF n. 32.261.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração opostos pela Caixa Econômica Federal contra o Acórdão n. 767/2013 – Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 34 da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno do TCU, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela Caixa Econômica Federal, para, no mérito, acolhê-los, com efeitos infringentes, e excluir do Acórdão n. 2.968/2012 – Plenário os subitens 9.4.1.1 e 9.4.1.2, conferindo a seguinte redação ao subitem 9.4.1:

"9.4.1. informe a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência deste Acórdão, as providências adotadas com vistas a sanar a ausência de prestação de contas nos Contratos de Repasse abaixo listados, pronunciando-se, de forma expressa, sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, esclarecendo, ainda, a motivação de eventual não adoção da medida:

Contrato de Repasse	Município com o qual foi entabulado o ajuste
243.059-25/2007	Cruzeiro do Sul/Acre
258.374-69/2008	Carneiros/Alagoas
274.440-96/2008	Canarana/Mato Grosso
280.441-33/2008	Canarana/Mato Grosso
279.856-31/2008	Virgolândia/Minas Gerais
256.010-84/2008	Varjão de Minas/Minas Gerais
255.910-91/2008	Duas Barras/Rio de Janeiro
257.151-54/2008	Macuco/Rio de Janeiro
257.271-07/2008	Pinhalzinho/Santa Catarina
257.775-96/2008	Maravilha/Santa Catarina
257.786-24/2008	Porto Belo/Santa Catarina
279.930-38/2008	Palma Sola/Santa Catarina
257.784-5/2008	Balneário Piçarras/Santa Catarina
256.401-54/2008	Itariri/São Paulo
258.694-31/2008	Cordeirópolis/São Paulo
257.343- 63/2008	Ituverava/São Paulo"

9.2. encaminhar, para conhecimento, cópia do inteiro teor do presente Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Caixa Econômica Federal.

10. Ata n° 36/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 18/9/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2559-36/13-P.
13. Especificação do quorum:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50413717.

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (Relator) e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50413717.